LEI MUNICIPAL Nº 400, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS - AL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS-AL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de CRAÍBAS, para o Exercício Financeiro de 2016, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que Estima a Receita em R$ **66.243.985,21** sendo que: Receitas Correntes R$ **54.795.161,04** mais a Receita de Capital R$ **12.373.164,17** mais a Receita Intra-Orçamentária R$ **3.156.892,00** menos a Dedução da Receita Corrente R$ **-3.781.232,00** e fixa a Despesa na mesma importância.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**54.495.161,04**
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	1.038.789,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$	1.527.258,60
RECEITA PATRIMONIAL	R$	504.696,46
RECEITA DE SERVIÇOS	R$	1.590,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	50.871.626,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	551.200,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**R$**	**3.156.892,00**
Sub-Total	**R$**	**57.652.053,04**
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**12.373.164,17**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$	12.373.164,17
Sub-Total	**R$**	**12.373.164,17**
Receitas Correntes	**R$**	**57.652.053,04**
Receitas de Capital	**R$**	**12.373.164,17**
Deduções da Receita	**R$**	**-3.781.232,00**
Total	**R$**	**66.243.985,21**

Elias Alexandre da Silva
Coordenador Geral

Art. 3.º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias por Órgão, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

Desdobramento por órgão de Governo e Administração.

Unidade Orçamentária	Total Fixado
Câmara Municipal	1.485.474,00
Gabinete do Prefeito	1.595.319,03
Departamento de Cultura	684.392,18
Departamento de Esportes	104.516,00
Secretaria Municipal de Administração	3.512.513,82
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	854.996,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	983.468,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.656.220,34
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	312.700,00
Fundo de Habitação de Interesse Social	3.686.015,95
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	3.114.806,24
Secretaria Municipal de Educação	6.293.538,65
FUNDEB	18.144.556,57
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	498.412,00
Secretaria Municipal de Saúde	532.226,00
Fundo Municipal de Saúde	10.740.153,20
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas	7.086.005,71
Instituto de Previdência Municipal de Craíbas-CRAÍBAS PREV	4.958.671,52
Total	**66.243.985,21**

Art. 4.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado, no termos do Art. 7º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de Créditos Suplementares na mesma importância do valor total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - Poderá também o Poder Executivo no interesse da administração abrir Crédito Especial até o Limite de 25% (vinte cinco por cento), da receita estimada nesta Lei.

Art 6.º - Esta Lei entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2016 revogando as disposições em contrário.

Bruno Albuquerque de Farias Santos
Prefeito de Craíbas